

LIVRO III

ΠΟΛΙΤΙΚΩΝ Γ

1. Definição de cidadão.

No que se refere aos regimes políticos, quem examinar o que eles são e quais os atributos de cada qual, a primeira questão a colocar, relativamente à cidade, terá de ser "o que é a cidade?"⁽¹⁾

Em primeiro lugar, a natureza da cidade é, hoje em dia, uma questão disputada. Enquanto uns afirmam que foi a cidade que praticou este ou aquele acto, outros afirmam que não foi a cidade, mas sim a oligarquia ou o tirano. Por outro lado, vemos que toda a actividade do político e do legislador está obviamente relacionada com a cidade. Em suma, um regime político resulta de um certo modo de ordenar os habitantes da cidade. A cidade é, pois, uma realidade composta, da mesma maneira que o são todas as outras coisas que, não obstante possuírem diferentes partes, formam um todo composto⁽²⁾. Torna-se evidente, portanto, que devemos começar por orientar o nosso estudo para o cidadão, visto que uma cidade é, por assim dizer, um composto de cidadãos. Nesse sentido, cabe-nos considerar, então, quem deveria ser chamado cidadão, e o que é um cidadão.

Quem é cidadão é uma questão frequentemente disputada⁽³⁾. Não há acordo geral, de facto, em torno de uma definição única de cidadão, pois o homem que é tido por cidadão numa democracia, muitas vezes não o é numa oligarquia.

Deixando de parte os que se tornam cidadãos a título excepcional, como acontece com os cidadãos naturalizados, diremos que nenhum indivíduo é cidadão só porque habita num determinado lugar, pois, tal como os cidadãos, também os metecos e os escravos possuem um local para habitar. Nem pode o nome de cidadão, ser dado àqueles que partilham os mesmos direitos cívicos, e apenas porque lhes é consagrado o direito de acusar ou de se defender em tribunal, visto que tal direito é atribuído, também, a todos os estrangeiros que dele gozam em virtude de um tratado⁽⁴⁾ (existem, aliás, muitos lugares onde os metecos residentes,

1 τῶ περὶ πολιτείας ἐπισκοποῦντι, καὶ τίς ἐκάστη καὶ ποία τις, 30
σχεδὸν πρώτη σκέψις περὶ πόλεως ἰδεῖν, τί ποτὲ
ἔστιν ἡ πόλις. νῦν γὰρ ἀμφισβητοῦσιν, οἱ μὲν φάσκοντες
τὴν πόλιν πεπραχέναι τὴν πράξιν, οἱ δ' οὐ τὴν πόλιν ἀλλὰ
τὴν ὀλιγαρχίαν ἢ τὸν τύραννον· τοῦ δὲ πολιτικοῦ καὶ τοῦ
νομοθέτου πᾶσαν ὁρῶμεν τὴν πραγματείαν οὔσαν περὶ πόλιν, 35
ἢ δὲ πολιτεία τῶν τὴν πόλιν οἰκούντων ἐστὶ τάξις τις. ἐπεὶ
δ' ἡ πόλις τῶν συγκειμένων, καθάπερ ἄλλο τι τῶν ὅλων
μὲν συνεστώτων δ' ἐκ πολλῶν μορίων, δῆλον ὅτι πρότερον
ὁ πολίτης ζητητέος· ἢ γὰρ πόλις πολιτῶν τι πλῆθος ἐστίν.
1275a ὥστε τίνα χρὴ καλεῖν πολίτην καὶ τίς ὁ πολίτης ἐστὶ σκε-
πτέον. καὶ γὰρ ὁ πολίτης ἀμφισβητεῖται πολλακίς· οὐ
γὰρ τὸν αὐτὸν ὁμολογοῦσι πάντες εἶναι πολίτην· ἐστὶ γὰρ
τις ὃς ἐν δημοκρατίᾳ πολίτης ὢν ἐν ὀλιγαρχίᾳ πολλακίς
5 οὐκ ἔστι πολίτης. τοὺς μὲν οὖν ἄλλως πῶς τυγχάνοντας
καύτης τῆς προσηγορίας, οἷον τοὺς ποιητοὺς πολίτας, ἀφετέον·
ὁ δὲ πολίτης οὐ τῷ οἰκεῖν που πολίτης ἐστίν (καὶ γὰρ μέτ-
οικοὶ καὶ δούλοι κοινωνοῦσι τῆς οἰκίσεως), οὐδ' οἱ τῶν
δικαίων μετέχοντες οὕτως ὥστε καὶ δίκην ὑπέχειν καὶ δικά-
10 ζεσθαι (τοῦτο γὰρ ὑπάρχει καὶ τοῖς ἀπὸ συμβόλων κωνω-
νοῦσιν [καὶ γὰρ ταῦτα τούτοις ὑπάρχει]· πολλαχοῦ μὲν οὖν
οὐδὲ τούτων τελέως οἱ μέτοικοι μετέχουσιν, ἀλλὰ νέμειν

15 ἀνάγκη προστάτην, ὥστε ἀτελῶς πως μετέχουσι τῆς τοιαύτης κοινωνίας), ἀλλὰ καθάπερ καὶ παιδάς τοὺς μήπω δι' ἡλικίαν ἐγγεγραμμένους καὶ τοὺς γέροντας τοὺς ἀφειμένους φατέον εἶναι μὲν πως πολίτας, οὐχ ἀπλῶς δὲ λίαν ἀλλὰ προσπιθέντας τοὺς μὲν ἀτελεῖς τοὺς δὲ παρηκμακότας ἢ τι τοιούτων ἕτερον (οὐδὲν γὰρ διαφέρει διῆλον γὰρ τὸ λεγόμενον). ζητούμεν γὰρ τὸν ἀπλῶς πολίτην καὶ μηδὲν ἔχοντα τοιούτων ἐγκλημα διορθώσεως δεόμενον, ἐπεὶ καὶ περὶ τῶν ἀτίμων καὶ φυγάδων ἔστι τὰ τοιαῦτα καὶ διαπορεῖν καὶ λύειν. πολίτης δ' ἀπλῶς οὐδεὶς τῶν ἄλλων ὀρίζεται μάλλον ἢ τῷ μετέχειν κρίσεως καὶ ἀρχῆς. τῶν δ' ἀρχῶν αἱ μὲν εἰσι διηρημέναι κατὰ χρόνον, ὥστ' ἐνιας μὲν ὅλως δις τὸν αὐτὸν οὐκ ἔξεστιν ἄρχειν, ἢ διὰ τῶν ὀρισμένων χρόνων· ὁ δ' ἀόριστος, οἷον ὁ δικαστὴς καὶ <ὁ> ἐκκλησιαστής, τάχα μὲν οὖν ἀν φαίη τις οὐδ' ἄρχοντας εἶναι τοὺς τοιούτους, οὐδὲ μετέχειν διὰ ταῦτ' ἀρχῆς· καίτοι γελοῖον τοὺς κυριωτάτους ἀποσπερεῖν ἀρχῆς. ἀλλὰ διαφερέτω μηδὲν περὶ βνόματος γὰρ ὁ λόγος· ἀνώνυμον γὰρ τὸ κοινὸν ἐπὶ δικαστοῦ καὶ ἐκκλησιαστοῦ, τί δεῖ ταῦτ' ἄμφω καλεῖν. ἔστω δὲ διορισμοῦ χάριν ἀόριστος ἀρχῆ· τίθεμεν δὲ πολίτας τοὺς οὕτω μετέχοντας. ὁ μὲν οὖν μάλιστ' ἀν ἐφαρμόσας ὀρισμὸς ἐπὶ πάντας τοὺς λεγομένους πολίτας σχεδὸν τοιούτός ἐστιν· δεῖ δὲ μὴ λανθάνειν ὅτι τῶν πραγμάτων ἐν οἷς τὰ ὑποκείμενα διαφέρει τῷ εἶδει, καὶ τὸ μὲν αὐτῶν ἔστι πρῶτον τὸ δὲ δεύτερον τὸ δ' ἐχόμενον, ἢ τὸ παράπαν οὐδὲν ἔστιν, ἢ τοιαῦτα, τὸ κοινόν, ἢ γλίσχρος. τὰς δὲ πολιτείας ὁρῶμεν

15 não podendo sequer gozar desse direito em toda a sua plenitude, vêem-se constringidos a escolher um patrono local, pelo que, só limitadamente, participam na comunidade). De tais casos poder-se-á afirmar que são cidadãos de modo imperfeito, tal como crianças demasiado jovens para se inscrever como cidadãs, e os anciãos já dispensados de exercer funções cívicas. Uns e outros podem ser considerados cidadãos de algum modo, mas não no sentido absoluto do termo. Assim sendo, poderemos considerar os primeiros como cidadãos incompletos, e os segundos como cidadãos eméritos, ou então admitir qualquer outra designação dado que não importa o termo exacto, pois o que dissemos é suficientemente claro.

Procuramos definir o cidadão em absoluto, ou seja, aquele cidadão que não é desqualificado por nenhuma das deficiências que já vimos, e cuja designação exige um correctivo; o mesmo tipo de problemas podem ser levantados e resolvidos, tanto em relação aos destituídos de cidadania (?) como aos condenados ao exílio.

Ora, não há melhor critério para definir o que é o cidadão, em sentido estrito, do que entender a cidadania como capacidade de participar na administração da justiça e no governo. De entre os cargos de magistrados, uns são limitados em relação ao tempo, de tal modo que não podem, em caso algum, ser desempenhados duas vezes pelo mesmo titular (ou, então, este pode desempenhá-lo uma segunda vez, mas depois de um determinado intervalo de tempo); ao passo que outros já não têm limite de tempo, tal como acontece, por exemplo, com o cargo de juiz ou de membro da assembleia.

Talvez se possa objectar, ainda assim, que os juizes e os membros da assembleia não são detentores de cargos públicos nem participam no governo da cidade. Todavia, seria ridículo excluir da categoria de magistrados cidadãos com uma autoridade suprema; não insistamos, porém, nesta questão porque é apenas um problema de termos, não existindo denominação para o que é comum ao juiz e ao membro da assembleia. Como designá-los, então, conjuntamente?

Atribuíamos a ambos, para os distinguir dos governantes, o nome de 'magistratura indefinida'. Podemos estabelecer que são cidadãos todos aqueles que participam desta magistratura. É esta a definição que melhor se adapta a quem se atribui o nome de cidadão.

Ainda assim, não devemos esquecer que as coisas cujos substratos apresentam diferenças específicas (podendo um surgir em primeiro lugar, outro em segundo, e assim por diante), ou nada possuem em comum, enquanto tais, ou pouco têm em comum.

1275b εἶδει διαφερούσας ἀλλήλων, καὶ τὰς μὲν ὑστέρας τὰς δὲ
προτέρας οὕσας· τὰς γὰρ ἡμαρτημένους καὶ παρεκβεβηκυίας
ἀναγκαῖον ὑστέρας εἶναι τῶν ἀναμαρτητῶν (τὰς δὲ παρεκ-
βεβηκυίας πῶς λέγομεν, ὕστερον ἔσται φανερόν). ὥστε καὶ
τὸν πολίτην ἕτερον ἀναγκαῖον εἶναι τὸν καθ' ἐκάστην πολι-
5 τεῖαν. διόπερ ὁ λεχθεὶς ἐν μὲν δημοκρατίᾳ μάλιστα' ἐστὶ
πολίτης, ἐν δὲ ταῖς ἄλλαις ἐνδέχεται μὲν, οὐ μὴν ἀναγ-
καῖον. <ἐν> ἐνίαις γὰρ οὐκ ἐστὶ δῆμος, οὐδ' ἐκκλησίαν νομί-
ζουσιν ἀλλὰ συγκλήτους, καὶ τὰς δίκας δικάζουσι κατὰ μέρος,
οἷον ἐν Λακεδαιμονίᾳ τὰς τῶν συμβολαίων δικάζει τῶν
10 ἐφόρων ἄλλος ἄλλας, οἱ δὲ γέροντες τὰς φονικάς, ἑτέρα
δ' ἰσως ἀρχή τις ἑτέρας. τὸν αὐτὸν δὲ τρόπον καὶ περὶ
Καρχηδόνα· πάσας γὰρ ἀρχαί τινας κρῖνουσι τὰς δίκας.
ἀλλ' ἔχει διόρθωσιν ὁ τοῦ πολίτου διορισμός. ἐν γὰρ
ταῖς ἄλλαις πολιτείαις οὐχ ὁ ἀρίστος ἀρχων ἐκκλησιαστής
15 ἐστὶ καὶ δικαστής, ἀλλὰ ὁ κατὰ τὴν ἀρχὴν ὠρισμένος.
τούτων γὰρ ἡ πᾶσιν ἢ τισὶν ἀποδεδόται τὸ βουλευέσθαι καὶ
δικάζειν ἢ περὶ πάντων ἢ περὶ τινῶν. τίς μὲν οὖν ἐστὶν ὁ
πολίτης, ἐκ τούτων φανερόν· ᾧ γὰρ ἐξουσία κοινωνεῖν ἀρχῆς
βουλευτικῆς καὶ κριτικῆς, πολίτην ἤδη λέγομεν εἶναι ταύτης
20 τῆς πόλεως, πόλιν δὲ τὸ τῶν τοιούτων πλήθος ἰκανὸν πρὸς
ἀντάρκειαν ζωῆς, ὡς ἀπλωῶς εἶπεν. 2 Ὀρίζονται δὲ πρὸς τὴν
χρῆσιν πολίτην τὸν ἐξ ἀμφοτέρων πολιτῶν καὶ μὴ θατέρου μόνον,
οἷον πατρός ἢ μητρός, οἱ δὲ καὶ τοῦτ' ἐπὶ

1275b Posto isto, as constituições diferem especificamente entre si, sendo umas inferiores e outras superiores. Com efeito, as constituições defeituosas e transviadas (mais tarde explicaremos em que sentido podemos usar o termo 'transviadas'), são necessariamente inferiores às isentas de defeitos.

Daqui se segue que também o cidadão difere, necessariamente, em cada regime. E por isso a nossa definição de cidadão é, sobretudo, a do cidadão num regime democrático. Nos demais regimes é possível aplicar tal definição, mas não necessariamente. Nalgumas cidades, o povo não tem funções: não se instituem assembleias regulares mas apenas se convocam pontualmente conselhos, sendo as decisões judiciais atribuídas a juizes específicos. Assim sucede, por exemplo, em Esparta, onde os éforos 10 julgam as querelas sobre contratos, os gerontes julgam os homicídios, e os restantes magistrados julgam os demais processos. Em Cartago, determinados magistrados julgam todos os processos. A nossa definição de cidadão pode ser ainda mais apurada. Convém notar que, em constituições não democráticas, não é o magistrado de "estatuto indeterminado" que exerce cargos na assembleia e nos tribunais mas sim o magistrado com 15 competências determinadas; ou a todos, ou a alguns destes magistrados, é concedido o poder de deliberar e julgar sobre todas as questões ou sobre algumas.

A natureza da cidadania decorre, de modo evidente, destas considerações. Chamamos cidadão àquele que tem o direito de participar nos cargos deliberativos e judiciais da cidade. Consideramos cidade, em resumo, o conjunto de cidadãos suficiente para viver em autarquia (6).

2. Continuação da definição do cidadão.

Costuma definir-se como cidadão aquele cujo pai e cuja mãe são ambos cidadãos (7) e não apenas um dos progenitores. Outros levam mais

25 πλέον ζητούσιν, οἷον ἐπὶ πάμπαν δύο ἢ τρεῖς ἢ πλείους. οὗτω δὲ ὀριζομένων πολιτικῶς καὶ παχέως, ἀποροῦσί τινες τὸν τρίτον ἐκεῖνον ἢ τέταρτον, πῶς ἔσται πολίτης. Γοργίας μὲν οὖν ὁ Λεοντύως, τὰ μὲν ἴσως ἀπορῶν τὰ δ' εἰρωνευόμενος, ἔφη, καθάπερ ὄλιμος εἶναι τοὺς ὑπὸ τῶν ὀλιμοποιῶν πεποιημένους, οὗτω καὶ Λαρισσάσιους τοὺς ὑπὸ τῶν δημιουργῶν πεποιημένους: εἶναι γάρ τινας λαρισσοποιούς, ἔστι δ' ἄπλοῦν. εἰ γὰρ μετεῖχον κατὰ τὸν ῥηθέντα διορισμὸν τῆς πολιτείας, ἦσαν πολῖται· καὶ γὰρ οὐδὲ δυνατόν ἐφαρμόττειν τὸ ἐκ πολίτου ἢ ἐκ πολιτίδος ἐπὶ τῶν πρώτων οἰκησάντων ἢ κτισάντων. ἀλλ' ἴσως ἐκεῖνο μάλλον ἔχει ἀπορίαν, ὅσοι μετέσχον μεταβολῆς γενομένης πολιτείας, οἷον <δ> Ἀθήνησι ἐποίησε Κλεισθένης μετὰ τὴν τῶν τυράνων ἐκβολήν· πολ- 30 λους γὰρ ἐφυλέτευσσε ξένους καὶ δούλους μετοίκους. τὸ δ' ἀμφισβήτημα πρὸς τούτους ἔστιν οὐ τίς πολίτης, ἀλλὰ πότερον ἀδίκως ἢ δικαίως. καίτοι κἂν τοῦτο τις ἔτι προσσπαρήσειεν, 1276a ἄρ' εἰ μὴ δικαίως πολίτης, οὐ πολίτης, ὡς τὰντὸ δυναμένου τοῦ τ' ἀδίκου καὶ τοῦ ψευδοῦς. ἐπεὶ δ' ὀρώμεν καὶ ἄρχον- τας τινας ἀδίκως, οὗς ἄρχειν μὲν φήσομεν ἀλλ' οὐ δικαίως, ὁ δὲ πολίτης ἀρχῆ τινὶ διορισμένος ἔστιν (ὁ γὰρ κοινωνῶν τῆς 5 τοιαύδε ἀρχῆς πολίτης ἔστιν, ὡς ἔφαμεν), δηλὸν ὅτι πολίτας μὲν εἶναι φατέον καὶ τούτους· περὶ δὲ τοῦ δικαίως ἢ μὴ δικαίως συνάπτει πρὸς τὴν εἰρημένην πρότερον ἀμφισβήτησιν. ἀποροῦσι γὰρ τινες πόθ' ἢ πόλις ἐπράξε καὶ πότε οὐχ ἡ πόλις, οἷον ὅταν ἐξ ὀλιγαρχίας ἢ τυραννίδος γένηται

longe esta exigência, defendendo que a condição de cidadania requer duas, três, ou mais gerações de ascendentes (8).

Perante tal definição concisa e de alcance político, alguns interrogam-se como pode um cidadão nascido na terceira ou quarta geração tornar-se ele próprio um cidadão.

Reconhecendo o embaraço, mas recorrendo à ironia, disse Górgias de Leontinos: "da mesma forma que são vasos os vasos produzidos pelos fabricantes de vasos, assim também são Larissios os cidadãos fabricados pelos magistrados de Larissa, dado que alguns destes fabricam Larissios" (9). Na realidade, o problema é bem mais simples; de acordo com a definição de cidadania que propusemos, se esses antepassados participavam no exercício das magistraturas, então eram realmente cidadãos, na medida em que o critério de cidadania, segundo o qual alguém é cidadão quando "nascido de pai ou mãe cidadãos", nunca poderia ser aplicado aos primeiros habitantes de uma cidade ou seus fundadores.

Uma dificuldade mais grave surge, talvez, a propósito dos que adquiriram direitos de cidadania após uma mudança de regime. Foi o que sucedeu em Atenas, quando Clístenes, depois da expulsão dos tiranos (10), integrou nas várias tribos muitos estrangeiros e escravos domiciliários. A dificuldade nesta questão não é sobre quem é ou não cidadão, mas sobretudo se o é com causa justa ou injusta (11).

A par desta objecção, pode ser suscitado ainda o seguinte problema: 1276a admitindo que "injusto" e "falso" se equivalem, poder-se-á considerar cidadão aquele que se tornou cidadão de modo injusto? Mas posto que vemos alguns governar de modo injusto, e mesmo assim reconhecemos que são magistrados (apesar de não governarem com justiça); e posto que a cidadania se define como exercício de uma magistratura (com efeito, dissemos que cidadão era todo o que participa numa magistratura indefinida), então parece evidente que devemos considerar cidadãos mesmo aqueles que, injustamente, adquiriram tal estatuto.

3. Definição de cidade.

A questão de saber se a cidadania é concedida de modo justo ou injusto está relacionada com um debate já referido. Alguns interrogam-se quando um determinado acto pode ou não ser considerado um acto da própria cidade. Por exemplo, quando se passa de uma oligarquia ou tirania

10 δημοκρατία (τότε γὰρ οὔτε τὰ συμβόλαια ἔνιοι βούλονται
διαλύειν, ὡς οὐ τῆς πόλεως ἀλλὰ τοῦ τυράννου λαβόντος,
οὐτ' ἄλλα πολλὰ τῶν τοιούτων, ὡς ἑνίαις τῶν πολιτειῶν τῷ
κρατεῖν οὖσας, ἀλλὰ οὐ διὰ τὸ κοινῇ συμφέρον). εἴτερ οὖν
καὶ δημοκρατούνται τινες κατὰ τὸν τρόπον τούτων, ὁμοίως
15 τῆς πόλεως φατέον εἶναι ταύτης πᾶς τῆς πολιτείας ταύτης
πράξεις καὶ τὰς ἐκ τῆς ὀλιγαρχίας καὶ τῆς τυραννίδος.
ἔουκε δ' οἰκείος ὁ λόγος εἶναι τῆς ἀπορίας ταύτης πως,
πότε χρὴ λέγειν τὴν πόλιν εἶναι τὴν αὐτὴν ἢ μὴ τὴν
αὐτὴν ἀλλ' ἑτέραν. ἢ μὲν οὖν ἐπιπολαιότατη τῆς ἀπορίας
20 ζήτησις περὶ τὸν τόπον καὶ τοὺς ἀνθρώπους ἐστίν· ἐνδέχεται
γὰρ διαζευχθῆναι τὸν τόπον καὶ τοὺς ἀνθρώπους, καὶ τοὺς
μὲν ἕτερον τοὺς δ' ἕτερον οἰκῆσαι τόπον. ταύτην μὲν οὖν
πρᾶκτέραν θετέον τὴν ἀπορίαν (πολλαχῶς γὰρ τῆς πόλεως
λεγομένης, ἐστὶ πως εὐμάρεια τῆς τοιαύτης ζητήσεως) ὁμοίως
25 δὲ καὶ τῶν τῶν αὐτῶν κατοικούντων ἀνθρώπων πότε
δεῖ νομίζειν μίαν εἶναι τὴν πόλιν; οὐ γὰρ δὴ τοῖς τείχε-
σιν· εἴη γὰρ ἂν Πελοποννήσῳ περιβαλεῖν ἐν τείχῳ, τοιαύτη
δ' ἴσως ἐστὶ καὶ Βαβυλῶν καὶ πᾶσα ἦτις ἔχει περιγραφὴν
μᾶλλον ἔθνους ἢ πόλεως· ἦς γέ φασιν ἐαλωκυίας τρίτην
30 ἡμέραν οὐκ ἀλσθέσθαι τι μέρος τῆς πόλεως. ἀλλὰ περὶ
μὲν ταύτης τῆς ἀπορίας εἰς ἄλλον καιρὸν χρήσιμος ἢ σκέ-
ψις (περὶ γὰρ μεγέθους τῆς πόλεως, τό τε πόσον καὶ πό-
τερον ἔθνος ἐν ἢ πλείω συμφέρεται, δεῖ μὴ λαιθάνευειν τὸν
πολιτικόν). ἀλλὰ τῶν αὐτῶν κατοικούντων τὸν αὐτὸν τόπον,
35 πότερον ἕως ἂν ἢ τὸ γένος ταῦτό τῶν κατοικούντων, τὴν
αὐτὴν εἶναι φατέον πόλιν, καίτερ αἰεὶ τῶν μὲν φθειρομέ-
νων τῶν δὲ γινομένων, ὥστερ καὶ ποταμοὺς εἰώθοιμεν λέγειν

para uma democracia, surgem os que se recusam a cumprir contratos
anteriores⁽¹²⁾, argumentando que não foi a cidade mas sim o tirano que
os celebrou; também recusam outras obrigações da mesma natureza,
alegando que alguns regimes assentam na força, e não no interesse
comum. E no caso das democracias que estão na mesma situação, os actos
do regime são actos da cidade, tal como os actos da oligarquia ou tirania.
15 Esta questão parece relacionada com a seguinte dificuldade: a que
princípio, afinal, devemos recorrer para afirmar que uma cidade mantém,
ou não, a identidade anterior ou adquire uma outra identidade?

O modo mais óbvio de suprir esta dificuldade é atender apenas ao
território e à população. Pode suceder que o território e a população
tenham sido separados, habitando uns num lugar e outros noutro. Esta
dificuldade não é grave e pode ser facilmente resolvida se nos lembrarmos
que a palavra “cidade” é utilizada em muitos sentidos⁽¹³⁾. A questão
permanece a propósito dos habitantes de um mesmo território: quando
25 pode a cidade ser considerada uma? Não o será certamente devido às
murallas, pois teríamos de circundar todo o Peloponeso com uma única
muralla⁽¹⁴⁾. Tal era o caso de Babilónia, e de todas as povoações que
encerram nos seus limites um povo, mais do que propriamente uma
cidade. Consta que dois dias após a captura de Babilónia, ainda havia
uma parte da população que não se apercebera do facto⁽¹⁵⁾. O estudo
30 desta dificuldade será remetido para uma outra ocasião.

O político não deve esquecer a questão das dimensões da cidade,
e se há interesse em ser constituída por uma ou mais etnias. E no caso
de ser a mesma população a habitar o mesmo território, dir-se-á que a
cidade mantém a sua identidade, enquanto for habitada pela mesma raça,
35 apesar da sucessão contínua de nascimentos e óbitos, da mesma forma
que dizemos que os rios e as fontes têm identidade apesar do nascimento
e fluxo constante de águas?⁽¹⁶⁾ Ou, pelo contrário, devemos dizer que a

40 τούς αὐτούς καὶ κρήνας τὰς αὐτάς, καίπερ αἰεὶ τοῦ μὲν ἐπι-
1276b γινόμενου νόματος τοῦ δ' ὑπεξιόντος, ἢ τοὺς μὲν ἀνθρώπους
40 φατέον εἶναι τοὺς αὐτοὺς διὰ τὴν τοιαύτην αἰτίαν, τὴν δὲ
1276b πόλιν ἐτέραν; εἴπερ γάρ ἐστι κοινωνία τις ἡ πόλις, ἔστι δὲ
κοινωνία πολιτῶν πολιτείας, γινομένης ἐτέρας τῷ εἶδει
καὶ διαφερούσης τῆς πολιτείας ἀναγκαῖον εἶναι δόξειεν ἂν
καὶ τὴν πόλιν εἶναι μὴ τὴν αὐτήν, ὥσπερ γε καὶ χορὸν
5 ὅτε μὲν κωμικὸν ὅτε δὲ τραγικὸν ἕτερον εἶναι φαμεν, τῶν
αὐτῶν πολλαίαις ἀνθρώπων ὄντων, ὁμοίως δὲ καὶ πᾶσαν
ἄλλην κοινωνίαν καὶ σύνθεσιν ἐτέραν, ἂν εἶδος ἕτερον ἢ τῆς
συνθέσεως, οἷον ἁρμονίαν τῶν αὐτῶν φθόγγων ἐτέραν εἶναι
10 λέγομεν, ἂν ὅτε μὲν ἢ Δάριος ὅτε δὲ Φρόγιος, εἰ δὴ τοῦ-
τον ἔχει τὸν τρόπον, φανερόν ὅτι μάλιστα λεκτέον τὴν
αὐτὴν πόλιν εἰς τὴν πολιτείαν βλέποντας ὄνομα δὲ κα-
λεῖν ἕτερον ἢ ταῦτόν ἐξεστί καὶ τῶν αὐτῶν κατοικούντων
αὐτήν καὶ πάμπαν ἐτέρων ἀνθρώπων. εἰ δὲ δίκαιον δια-
15 λύειν ἢ μὴ διαλύειν, ὅταν εἰς ἐτέραν μεταβάλλῃ πολι-
τείαν ἡ πόλις, λόγος ἕτερος.

15 Τῶν δὲ νῦν εἰρημένων ἐχόμενον ἐστὶν ἐπισκέψασθαι
πότερον τὴν αὐτὴν ἀρετὴν ἀνδρὸς ἀγαθοῦ καὶ πολίτου σπου-
δαίου θετέον, ἢ μὴ τὴν αὐτήν. ἀλλὰ μὴν εἴ γε τοῦτο τυ-
20 χεῖν δεῖ ζητήσεως, τὴν τοῦ πολίτου τύπῳ τιμὴν πρώτον λη-
πτέον. ὥσπερ οὖν ὁ πλωτήρ εἰς τις τῶν κοινωνῶν ἐστίν, οὕτω
καὶ τὸν πολίτην φαμέν. τῶν δὲ πλωτῆρων καίπερ ἂν-
ομοίων ὄντων τὴν δύναμιν (ὁ μὲν γάρ ἐστιν ἐρέτης, ὁ δὲ
κυβερνήτης, ὁ δὲ πρῶτος, ὁ δ' ἄλλην τιν' ἔχων τοιαύτην
ἐπωνυμίαν) δηλον ὡς ὁ μὲν ἀκριβέστατος ἐκαστου λόγος
25 ἴδιος ἐστί τῆς ἀρετῆς, ὁμοίως δὲ καὶ κοινός τις ἐφαρμόσει
πᾶσιν. ἢ γὰρ σωτηρία τῆς ναυτικῆς ἔργον ἐστὶν αὐτῶν
πάντων· τοῦτο γὰρ ἐκαστος ὀρέγεται τῶν πλωτῆρων. ὁμοίως

40
1276b

população permanece idêntica, pelas razões já apontadas, mas que a cidade é outra?

5

Se a cidade é uma forma de comunidade (e uma comunidade de cidadãos num regime) quando se altera a forma de governo, ficando diferente do que estava, parece forçoso que a cidade deixe de ser a mesma, tal como dizemos de um coro que é uma coisa quando é cômico e é outra quando é trágico, apesar de os seus membros permanecerem os mesmos. Também dizemos que uma comunidade ou unidade composta é distinta, quando muda a forma da sua composição (17). A harmonia composta pelas mesmas notas será diferente consoante o modo seja dório ou frígio. Se este é o caso, é óbvio que o critério para determinar a identidade da cidade é o critério de regime, podendo-se-lhe atribuir um nome idêntico ou outro nome, quer tenha os mesmos habitantes ou outros totalmente diferentes. No que se refere ao dever de cumprir ou não as obrigações contraídas, quando a cidade muda de regime, é uma outra questão. 15

4. As virtudes do homem bom e do bom cidadão.

Em continuidade com o que foi discutido, devemos considerar se a virtude de um homem bom e a de um bom cidadão são idênticas ou diferentes. Se esta questão tem de ser investigada, devemos começar por descrever a virtude do cidadão de uma maneira sumária.

20

Assim como o marinheiro é um membro de uma comunidade, assim é o cidadão. Os marinheiros diferem uns dos outros em virtude das diferentes tarefas: um é remador, outro é piloto, outro vigia, e outros terão, ainda, outros nomes semelhantes.

25

Sendo este o caso, é claro que a definição mais exacta da virtude de cada marinheiro será específica do indivíduo em questão, mas também é evidente que uma definição comum de virtude se aplica a todos, na medida em que a navegação segura é um objectivo comum que todos

25 κέρριον πλήθος, ὀλιγαρχίαν εἶναι φασι· οὐκ ἂν καλῶς δόξειεν
διωρίσθαι περὶ τῶν πολιτειῶν. ἀλλὰ μὴν κἄν τις συνθεῖς
τῇ μὲν εὐτορία τὴν ὀλιγότητα τῇ δ' ἀτορία τὸ πλήθος
οὕτω προσαναγρεύη τὰς πολιτείας, ὀλιγαρχίαν μὲν ἐν ἧ τὰς
ἀρχὰς ἔχουσιν οἱ εὐποροὶ, ὀλίγοι τὸ πλήθος ὄντες, δημο-
30 κρατίαν δὲ ἐν ἧ οἱ ἀποροὶ, πολλοὶ τὸ πλήθος ὄντες, ἄλλην
ἀτορίαν ἔχει. τίνας γὰρ ἐροῦμεν τὰς ἀρτι λεχθείσας πολι-
τείας, τὴν ἐν ἧ πλείους <οἱ> εὐποροὶ καὶ ἐν ἧ ἐλάττους οἱ
ἀποροὶ, κύριοι δ' ἐκότεροι τῶν πολιτειῶν, εἴτερ μὴδεμία
ἀλλη πολιτεία, παρὰ τὰς εἰρημένους ἔστιν; ἔοικε τοῖνυν ὁ
35 λόγος ποιεῖν δῆλον ὅτι τὸ μὲν ὀλίγους ἢ πολλοὺς εἶναι κυ-
ρίους συμβεβηκός ἐστιν, τὸ μὲν ταῖς ὀλιγαρχίαις τὸ δὲ ταῖς
δημοκρατίαις, διὰ τὸ τοὺς μὲν εὐπόρους ὀλίγους, πολλοὺς δ'
εἶναι τοὺς ἀπόρους πανταχοῦ (διὸ καὶ οὐ συμβαίνει τὰς ῥη-
θείσας αἰτίας <αἰτίας> γίνεσθαι διαφορὰς), ᾧ δὲ διαφέρουσιν ἢ τε
40 δημοκρατία καὶ ἡ ὀλιγαρχία ἀλλήλων πενία καὶ πλοῦτός
1280a ἔστιν, καὶ ἀναγκαῖον μὲν, ὅπου ἂν ἀρχῶσι διὰ πλοῦτον, ἂν
τ' ἐλάττους ἂν τε πλείους, εἶναι τὰύτην ὀλιγαρχίαν, ὅπου δ'
οἱ ἀποροὶ, δημοκρατίαν, ἀλλὰ συμβαίνει, καθάπερ εἴπο-
5 μιν, τοὺς μὲν ὀλίγους εἶναι τοὺς δὲ πολλοὺς, εὐποροῦσι
μὲν γὰρ ὀλίγοι, τῆς δὲ ἐλευθερίας μετέχουσι πάντες· δι' αἷς
αἰτίας ἀμφισβητοῦσιν ἀμφοτέρω τῆς πολιτείας.

9 Ἀηπτέον δὲ πρῶτον τίνας ὅρους λέγουσι τῆς ὀλιγαρχίας
καὶ δημοκρατίας, καὶ τί τὸ δίκαιον τὸ τε ὀλιγαρχικόν
καὶ δημοκρατικόν. πάντες γὰρ ἀπτονται δικαίου τινός, ἀλλὰ
10 μέχρι τινός προέρχονται, καὶ λέγουσιν οὐ πᾶν τὸ κυρίως

classes mais pobres, embora menores em número do que as classes mais
ricas, fossem mais fortes do que estas e exercessem o poder supremo no
regime. Em qualquer destes casos as definições já dadas de regime
poderiam parecer inexactas. Encontramos outra dificuldade se, por outro
lado, definimos os regimes combinando a riqueza com os poucos e a
pobreza com os muitos, e chamamos oligarquia ao regime em que os
ricos, sendo poucos em número, detêm os cargos públicos, e democracia
ao regime em que os mais pobres, sendo muitos em número, estão no
poder. Se não existir outro regime além dos dois que acabámos de referir,
como designar aqueles em que a autoridade suprema pertence aos ricos,
que são a maioria, ou aos pobres, que são a minoria? Este argumento
35 parece mostrar que o número é um atributo accidental (seja o pequeno
número nas oligarquias, ou o grande número nas democracias) devido ao
facto de que os ricos são em todo o lado poucos e os pobres muitos. E
é por isso que as causas já mencionadas não são de facto as causas reais
de diferença entre oligarquia e democracia. (29)

A verdadeira diferença entre oligarquia e democracia é a pobreza
e a riqueza. É inevitável que quando o poder se exerce em virtude da
1280a riqueza, quer sejam poucos ou muitos, trata-se de uma oligarquia; quando
os pobres governam, trata-se de uma democracia. Acontece, porém,
conforme notámos, que os ricos são escassos e os pobres numerosos. É
que a riqueza é de poucos, enquanto a liberdade é de todos: estas são
as causas pelas quais uns e outros reclamam o poder.

9. A virtude como fim da cidade.

Necessitamos de conhecer bem quais são os princípios da oligarquia
e da democracia, e quais são as concepções oligárquica e democrática de
justiça. Ambos os regimes defendem uma certa concepção de justiça,
mas apenas relativa, e nenhum deles se refere à justiça suprema na sua

15 δίκαιον. οἷον δοκεῖ ἴσον τὸ δίκαιον εἶναι, καὶ ἔστιν, ἀλλὰ οὐ πᾶσιν ἀλλὰ τοῖς ἴσοις· καὶ τὸ ἄνισον δοκεῖ δίκαιον εἶναι, καὶ γὰρ ἔστιν, ἀλλὰ οὐ πᾶσιν ἀλλὰ τοῖς ἀνίσοις· οἱ δὲ τοῦτ' ἀφαιροῦσι, τὸ οἷς, καὶ κρίνουσι κακῶς. τὸ δ' αἴτιον ὅτι περὶ αὐτῶν ἡ κρίσις· σχεδὸν δ' οἱ πλεῖστοι φαῦλοι κρι- ταὶ περὶ τῶν σκείων. ὥστ' ἐπεὶ τὸ δίκαιον τισίν, καὶ δῆρη- ται τὸν αὐτὸν τρόπον ἐπὶ τε τῶν πραγμάτων καὶ οἷς, καθάπερ εἴρηται πρότερον ἐν τοῖς Ἡθικοῖς, τὴν μὲν τοῦ πράγματος ἰσότητα ὁμολογοῦσι, τὴν δὲ οἷς ἀμφισβητοῦσι, μά-

20 λιστα μὲν διὰ τὸ λεχθῆν ἄρτι, διότι κρίνουσι τὰ περὶ αὐτοῦς κακῶς, ἔπειτα δὲ καὶ διὰ τὸ λέγειν μέχρι τινὸς ἐκατέρου δίκαιόν τι νομίζουσι δίκαιον λέγειν ἀπλῶς. οἱ μὲν γὰρ ἂν κατὰ τι ἄνισοι ᾖσιν, οἷον χρήμασιν, ὅλως οἷοντι ἂν- ἴσοι εἶναι, οἱ δ' ἂν κατὰ τι ἴσοι, οἷον ἐλευθερίᾳ, ὅλως ἴσοι. τὸ δὲ κυριώτατον οὐ λέγουσιν. εἰ μὲν γὰρ τῶν κτη-

25 μάτων χάριν ἐκοινωνήσαν καὶ συνῆλθον, τοσοῦτον μετέχουσι τῆς πόλεως ὅσον περ καὶ τῆς κτήσεως, ὥσθ' ὁ τῶν ὀλιγαρχικῶν λόγος δόξευεν ἂν ἰσχύειν (οὐ γὰρ εἶναι δίκαιον ἴσον μετέχειν τῶν ἑκατὸν μινῶν τὸν εἰσεινέγκαντα μίαν μινᾶν τῶ

30 δόντι τὸ λοιπὸν πᾶν, οὔτε τῶν ἐξ ἀρχῆς οὔτε τῶν ἐπιγνο- μένων)· εἰ δὲ μήτε τοῦ ζῆν μόνον ἔνεκεν ἀλλὰ μᾶλλον τοῦ εἶ ζῆν (καὶ γὰρ ἂν δούλων καὶ τῶν ἄλλων ζώων ἦν πό- λις· νῦν δ' οὐκ ἔστι, διὰ τὸ μὴ μετέχειν εὐδαιμονίας μηδὲ τοῦ ζῆν κατὰ προαίρεσιν), μήτε συμμοχλίας ἔνεκεν, ὅπως

35 ὑπὸ μηδενὸς ἀδικῶνται, μήτε διὰ τὰς ἀλλαγὰς καὶ τὴν χρήσιν τὴν πρὸς ἀλλήλους—καὶ γὰρ ἂν Τυρρηνοὶ καὶ Καρχη- δόνιοι, καὶ πάντες οἷς ἔστι σύμβολα πρὸς ἀλλήλους, ὡς μίᾳς ἂν πολίται πόλεως ᾦσαν· εἰσι γοῦν αὐτοῖς συνθήκαι

15 integritate. Por exemplo: há quem considere que a justiça consiste na igualdade. Assim é, com efeito, mas não para todos e apenas para os que são iguais. Outros consideram que é justa a desigualdade; e na verdade assim é, mas unicamente para aqueles que são desiguais e não para todos. Ambos os arguentes ignoram os destinatários dos princípios de justiça e cometem erros de juízo. A razão é que estão a julgar em causa própria, e na maior parte dos casos os homens são maus juizes quando os seus próprios interesses estão em causa. E como a justiça é relativa às pessoas, e uma justa distribuição é aquela em que os valores relativos das coisas correspondem aos das pessoas que as recebem — ponto que já tratamos na *Ética* (40) — os que advogam a oligarquia e a democracia concordam no que constitui a igualdade das coisas, mas discordam no que constitui a igualdade dos indivíduos. A razão foi já mencionada, a saber: julgam mal em causa própria. Mas existe ainda uma outra razão: estão induzidos em erro porque falam de uma justiça relativa mas presumem estar a falar da justiça absoluta.

Uns presumem que a desigualdade num aspecto — por exemplo a riqueza — implica a desigualdade em tudo; os outros acreditam que a igualdade num aspecto — por exemplo a liberdade — significa igualdade em tudo. Mas nenhum deles consegue dizer o essencial. De facto, se os homens se reuniram em comunidades por causa das riquezas, a participação na cidade deveria ser proporcional à participação na riqueza. Neste caso, o argumento dos oligarcas parece forte: não é justo que num capital de cem minas, aquele que deu uma só mina obtenha uma parte igual ao que contribuiu com as restantes, quer no que se refere à soma inicial, quer ao lucro. Porém, os homens não se associaram apenas para viver mas sobretudo para a vida boa. Caso contrário, existiriam cidades de escravos, ou mesmo de animais; mas é impossível existirem cidades de escravos e de animais porque estes não partilham da felicidade nem escolhem o seu modo de vida. Tão pouco os homens se associaram para formar uma aliança de defesa mútua contra qualquer injustiça nem para facilitar as trocas e as relações comerciais. Se este fosse o fim, os Etruscos e os Cartagineses e os demais povos que têm tratados comerciais entre si, pertenceriam a uma única cidade. É verdade que tais povos têm acordos

40 περί τῶν εἰσαγωγίμων καὶ σύμβολα περί τοῦ μὴ ἀδικεῖν
καὶ γραφαὶ περί συμμοχίας. ἀλλ' οὐτ' ἀρχαὶ πᾶσιν ἐπὶ
1280b τούτοις κοινὰ καθεστᾶσιν, ἀλλ' ἕτεραί παρ' ἑκατέρου, οὔτε τοῦ
ποίου τινὰς εἶναι δεῖ φροντίζουσιν ἄπειρο τούς ἑτέρου, οὐδ'
ὅπως μηδεὶς ἀδικῶς ἔσται τῶν ὑπὸ τὰς συνθήκας μὴδὲ μο-
χθῆριαν ἔξει μηδεμίαν, ἀλλὰ μόνον ὅπως μηδὲν ἀδικη-
5 σουσιν ἀλλήλους. περί δ' ἀρετῆς καὶ κακίας πολιτικῆς δια-
σκοποῦσιν ὅσοι φροντίζουσιν εὐνομίας. ἢ καὶ φανερόν ὅτι
δεῖ περί ἀρετῆς ἐπιμελὲς εἶναι τῇ γ' ὡς ἀληθῶς ὀνομαζο-
μένη πόλει, μὴ λόγου χάριν. γίνεται γάρ ἡ κοινωνία συμ-
μοχία τῶν ἄλλων τόπῳ διαφέρουσα μόνον, τῶν ἄπωθεν
10 συμμοχιάων, καὶ ὁ νόμος συνθήκη καὶ, καθάπερ ἔφη Λυκό-
φρων ὁ σοφιστής, ἐγγυητὴς ἀλλήλοις τῶν δικαίων, ἀλλ'
οὐχ ὅσος ποιεῖν ἀγαθούς καὶ δικαίους τοὺς πολίτας. ὅτι δὲ
τούτων ἔχει τὸν τρόπον, φανερόν. εἰ γάρ τις καὶ συναγάγοι
τούς τόπους εἰς ἓν, ὥστε ἄπτεσθαι τὴν Μεγαρέων πόλιν καὶ
15 Κορινθίων τοὺς τείχεσιν, ὁμοίως οὐ μία πόλις· οὐδ' εἰ πρὸς
ἀλλήλους ἐπιγαμίας ποιήσαιντο· καίτοι τούτο τῶν ἰδίων ταῖς
πόλεσι κοινωνημάτων ἐστίν. ὁμοίως δ' οὐδ' εἰ τινας οἰκοῦεν,
χωρὶς μὲν, μὴ μέντοι τοσοῦτον ἄπωθεν ὥστε μὴ κοινωνεῖν,
ἀλλ' εἴησαν αὐτοῖς νόμοι τοῦ μὴ σφᾶς αὐτοὺς ἀδικεῖν περὶ
20 τὰς μεταδόσεις, ὅσον εἰ ὁ μὲν εἴη τέκτων ὁ δὲ γεωργὸς
ὁ δὲ σκυτοτόμος ὁ δ' ἄλλο τι τοιοῦτον, καὶ τὸ πλήθος εἴην
μῦριοι, μὴ μέντοι κοινωνοῦεν ἄλλου μηδενὸς ἢ τῶν τοιοῦτων,
ὅσον ἀλλαγῆς καὶ συμμοχίας, οὐδ' οὕτω πῶ πόλις. διὰ
τίνα δὴ ποτ' αἰτίαν; οὐ γάρ δὴ διὰ τὸ μὴ σύγγενος τῆς
25 κοινωνίας. εἰ γάρ καὶ συνέλθοιεν οὕτω κοινωνοῦντες (ἑκαστος
μέντοι χρώτο τῇ ἰδίᾳ οἰκίᾳ ὥσπερ πόλει) καὶ σφίσιν αὐτοῖς

relativos à importação e à exportação; comprometem-se a respeitar uma
conduta justa e tratados de defesa mútua. Por outro lado, não existem
magistraturas comuns a todas as partes contratantes; cada cidade tem os
seus próprios magistrados. Nenhuma das partes se preocupa com a
conduta alheia; nenhum dos contratantes se preocupa que os outros sejam
injustos ou, de algum modo, perversos; a única preocupação de cada
cidade é evitar que os compatriotas não se prejudiquem mutuamente.

5 Por outro lado, os que se interessam pela boa legislação (41) indagam
acerca das virtudes e dos vícios cívicos. A conclusão clara é de que a
cidade que é verdadeiramente cidade, e não apenas de nome, deve
preocupar-se com a virtude. Se assim não fosse, a comunidade política
decairia numa aliança que apenas se distinguiria pela contiguidade local
10 de outras alianças, em que os membros vivem a uma certa distância uns
dos outros. E a lei também tornar-se-ia um simples convénio — ou na
frase do sofista Licofronte “*uma garantia dos direitos dos homens*” (42)
— mas incapaz de tornar bons e justos os cidadãos.

Que isto é verdade, é evidente. Com efeito, se pudessem reunir dois
lugares diferentes, de modo que as cidades de Mégara e de Corinto
fossem circundadas por uma só muralha, mesmo assim não existiria uma
15 só cidade. Se os cidadãos de ambas as cidades casassem entre si, isso
não faria também uma só cidade, mesmo sendo o casamento uma das
formas de vida em comum características da cidade. Nem tão pouco
surgiria uma cidade se os habitantes vivessem separados — embora não
tanto que impossibilitasse a comunidade — ou possuíssem leis para evitar
20 as injustiças nos contratos, e houvesse entre eles carpinteiros, lavradores,
e sapateiros, e o número da população se elevasse a dez mil, mas nada
tivessem em comum a não ser os tratados comerciais e as alianças de
defesa mútua.

Porquê? Decerto que não é por falta de contiguidade territorial.
Ainda que os membros dessa comunidade se reunissem e cada um
utilizasse a sua casa particular como se fosse uma cidade, e todos eles

30 ὡς ἐπιμοχθίας οὐσῆς βοηθοῦντες ἐπὶ τοὺς ἀδικουῦντας μόνον, οὐδ' οὕτως ἂν εἶναι δόξειεν πόλις τοῖς ἀκριβῶς θεωροῦσιν, εἴπερ ὁμοίως ὁμιλοῖεν συναελθόντες καὶ χωρὶς. φανερόν τοίνυν ὅτι ἡ πόλις οὐκ ἔστι κοινωνία τόπου, καὶ τοῦ μὴ ἀδικεῖν σφόδρα αὐτοὺς καὶ τῆς μεταδόσεως χάριν· ἀλλὰ ταῦτα μὲν ἀναγκαῖον ὑπάρχειν, εἴπερ ἔσται πόλις, οὐ μὴν οὐδ' ὑπαρχόντων τούτων ἀπάντων ἤδη πόλις, ἀλλ' ἡ τοῦ εὖ ζῆν κοινωνία· καὶ ταῖς οἰκίας καὶ τοῖς γένεσι, ζωῆς τελείας χάριν καὶ ἀντάρκους. οὐκ ἔσται μέντοι τοῦτο μὴ τὸν αὐτὸν καὶ ἓνα κατοικούντων τόπον καὶ χρωμένων ἐπιγαμίαις. διὸ κηδεῖται τ' ἐγένοντο κατὰ τὰς πόλεις καὶ φατρίαὶ καὶ θυσίαι καὶ διαγωγαὶ τοῦ συζῆν. τὸ δὲ τοιούτων φιλίας ἔργον· ἡ γὰρ τοῦ συζῆν προαίρεσις φιλία. τέλος μὲν οὖν πόλεως τὸ εὖ ζῆν, ταῦτα δὲ τοῦ τέλους χάριν. πόλις δὲ ἡ γενῶν καὶ κωμῶν 1281a κοινωνία ζωῆς τελείας καὶ ἀντάρκους. τοῦτο δ' ἔστιν, ὡς φασμέν, τὸ ζῆν εὐδαιμόνως καὶ καλῶς. τῶν καλῶν ἄρα πράξεων χάριν θετέον εἶναι τὴν πολιτικὴν κοινωνίαν ἀλλ' οὐ τοῦ συζῆν. διόπερ ὅσοι συμβάλλονται πλείστον εἰς τὴν τοιαύτην κοινωνίαν, τούτοις τῆς πόλεως μέτεστι πλείον ἢ τοῖς κατὰ μὲν ἐλευθερίαν καὶ γένος ἴσοις ἢ μείζουσι κατὰ δὲ τὴν πολιτικὴν ἀρετὴν ἀνίστοις, ἡ τοῖς κατὰ πλοῦτον ὑπερέχουσι κατ' ἀρετὴν δ' ὑπερεχομένοις. ὅτι μὲν οὖν πάντες οἱ περὶ τῶν πολιτειῶν ἀμφισβητοῦντες μέρος τι τοῦ δικαίου 10 λέγουσι, φανερόν ἐκ τῶν εἰρημένων.

prestassem auxílio como se tivessem contraído uma aliança defensiva apenas contra agressores, nem assim existiria uma cidade; em bom rigor, nem pareceria existir uma cidade se as relações mútuas, uma vez realizada a união, permanecessem idênticas às que existiam quando estavam separados.

30 É claro, portanto, que uma cidade não é uma comunidade de residência cujo fim seja apenas evitar a injustiça mútua e facilitar as trocas comerciais⁽⁴³⁾. Todas estas condições devem estar presentes para que a cidade exista; mas a sua presença não é suficiente para a constituir. O que constitui uma cidade é uma comunidade de lares e de famílias com a finalidade da vida boa e a garantia de uma existência perfeita e autónoma. Isto não se realizaria sem que os membros da cidade residam num mesmo lugar e se casem entre si. Daqui surgiram nas cidades as relações de parentesco, as frátrias, sacrifícios públicos, e os lazeres. Estas instituições são obra da amizade — já a amizade é condição de escolha de uma vida em comum⁽⁴⁴⁾.

40 A finalidade e o objectivo da cidade é a vida boa, e tais instituições propiciam esse fim. A cidade é constituída pela comunidade de famílias 1281a em aldeias, numa existência perfeita e auto-suficiente; e esta é, em nosso juízo, a vida feliz e boa⁽⁴⁵⁾. É preciso concluir que a comunidade política existe graças às boas acções, e não à simples vida em comum. Aos que contribuem mais para este tipo de comunidade, cabe-lhes uma maior parte na cidade do que àqueles que lhes são iguais ou mesmo superiores em nascimento e em liberdade, embora inferiores em virtude cívica; e cabe-lhes mais do que àqueles que os superam em riqueza mas não em virtude. Do dito, ficou claro que todos os que debatem os regimes⁽⁴⁶⁾, enunciam uma concepção parcial de justiça. 10